Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.903/2023.

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO E A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS A ENTIDADES".

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a conceder transferência de recurso a título de subvenção social a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar no orçamento vigente crédito especial no montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 3º – O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	003 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	008 – Assistência Social
Subfunção	242 – Atenção ao Portador de Deficiência
Programa	000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade	**2843 – CONTRIBUIÇÃO A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuições
Valor	**R$ 300.000,00**
Fonte de Recurso	**2.706.000 – Transferência Especial da União**

Art. 4º – Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit financeiro de exercício anterior oriundo da Fonte de Recurso 2.706.000 – Transferência Especial da União.

Art. 5º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei Orçamentária Anual e Lei de Subvenção, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022, 1.861/2022 e Lei 1862/2022, respectivamente.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 31 de Julho de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação